



TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **G F OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96, localizada à Av. Tte. Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, representada por, **GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 413.411.124-20, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A contratação do objeto deste instrumento é celebrada através da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 015/2023 do Pregão Eletrônico Nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este contrato, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Contrato terá início partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo prévio entre as partes, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente realizados conforme a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de serviço/compra, o contrato tem a importância global de R\$ 74.187,73 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

- a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de Certidões Negativas de Débitos - CND anexas as Notas Fiscais ou faturas;

6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, ou ainda, quando não mantiver as condições de habilitação estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. O atraso decorrente não gerará acréscimo de qualquer natureza.

6.4. A execução completa do contrato só acontecerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obrigar-se-á:

- Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Facilitar o acesso da Contratada ao local para o bom desempenho do cumprimento deste contrato;
- Esclarecer o Contratado toda e qualquer dúvida com referência à prestação dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;

- f) Emitir ordens de SERVIÇOS, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento dos serviços.

O Contratado obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;
- b) Prestar os serviços da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;
- c) Responder por encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste contrato;
- d) Eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;
- e) Comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao fornecimento, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento dos produtos sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução.
- g) Preparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a Prestação dos serviços, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultantes da execução;
- h) Acatar as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento das faturas correspondentes a Prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizado de acordo com a real comprovação da prestação do serviço.

§ 2º - No preço pago pela Contratante ao Contratado já estão incluídos todos os impostos, obrigações sociais, mão-de-obra, material necessário para aquisição dos produtos e custos diretos e indiretos incidentes.

§ 3º - O pagamento é condicionado ao atesto da real aquisição dos produtos, emitido por comissão designada para este fim.

§ 4º - Não será devida, pela Contratante ao Contratado, atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da prestação do serviço.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes

sanções: a) Advertência;



- b) Multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As sanções previstas nas alienas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- c) Nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;
- d) Recusar-se o Contratado a fornecer os produtos, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;
- e) Transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS DA LICITAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES

16.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.





16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial Nº 06/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau-RN, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

G F OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME
CNPJ nº 08.236.940/0001-96
Gutemberg França de Oliveira
CPF nº 413.411.124-20

G F DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS:08
2369400001
96

Assinado de
forma digital por
G F DE OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS:08236
940000196
Dados:
2024.07.19
14:08:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOM
E
CPF
Nº

2ª) _____

NOME
CPF Nº



Anexo I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	20	R\$ 6,59	R\$ 134,80
05	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA DA NASCOTES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 03	Und	20	R\$ 6,59	R\$ 131,80
06	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50CM X 1,50 CM (CX. C/ 24)	Cx	02	R\$ 23,99	R\$ 47,98
07	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA	Und	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
11	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 6 UNIDADES, ACABAMENTO SUPERFICIAAL CRU (COM 100 METROS)	Rolo	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
14	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARESE ESCRITOS EM GERAL. COM 40 UNIDADES	Cx	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
22	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM OPERAÇÕES BASICAS	Und	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CORA ZUL C/ 50 UNID.	Cx	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA C/ 50 UNID.	Cx	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
28	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	Und	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	Und	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
30	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	Und	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
34	CLIPS (TAM. 2.0) CAIXA COM 100 UNIDADE	Cx	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
35	CLIPS (TAM. 4.0) CAIXA COM 50 UNIDADE	Cx	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
39	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	Cx	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
41	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	Cx	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
44	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	Und	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
55	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MM X 6,0M, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE	Und	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
57	DESTACA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNID.	Cx	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
59	ENVELOPE AMARELO, OURO – TAMANHO OFÍCIO	Und	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
60	ENVELOPE AMARELO, OURO – TAMANHO MÉDIO	Und	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00





61	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22X32	Und	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
62	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 20X28	Und	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
63	ENVELOPE PARDO (TAM. MEIO OFÍCIO)	Und	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
64	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO DUPLO)	Und	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
65	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO)	Und	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
67	ESTILETE MÉDIO	Und	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
68	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO, Nº 18, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	Pc	5	R\$ 33,20	R\$ 166,00
70	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DEGRAMPOS 26/6 E 26/8	Und	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO12MMX20M	Und	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 4 UNID	Pc	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
74	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	Und	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
76	FITA GOMADA (45 X 50) C/ 4 UNID	Pc	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
87	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
88	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MINIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS) 23/10(ATE 70 FOLHAS) E 23/13(ATÉ 100 FOLHAS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	Und	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
91	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50UNID	Cx	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
95	GRAMPO PEQUENO 26/6 COM 1000 UNID.	Cx	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
100	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX C/ 144 UNID.	Cx	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
108	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0 X 320,0MM	Und	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
110	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	Und	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
114	NYLON FINO	Rl	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
129	PAPEL FOTOGRÁFICO	Und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
133	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA COM 10 RESMA	Cx	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
142	PASTA ARQUIVO MORTO	Und	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
149	PASTA SANFONADA DE 1 A 31	Und	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
150	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 18CM	Und	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
152	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORCADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA	Und	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
164	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 8CM, DISTANCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHAS	Und	50	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50





170	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	Und	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
171	PEN DRIVE 64GB USB 2.0, NA COR PRETA, COMPATIVEL MAC OS 9,0, SUPERIORES, WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S LEITURA	Und	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
178	POST - IT GRANDE (102X76 MM)	Und	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
179	POST - IT MÉDIO 76X76 MM) PACOTE COM 2UND	Und	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
180	POST - IT PEQUENO (38X50 MM) COM 4 UNID	Und	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
184	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 2.00 X 2,50CM	Und	10	R\$ 539,90	R\$ 5.399,00
187	RÉGUA COM 30 CM C/ 25 UNID.	Pc	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
196	TESOURA GRANDE 21CM	Und	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
197	TESOURA MÉDIA 15CM	Und	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
206	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO, ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LUQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12G	Und	20	R\$ 4,99	R\$ 99,90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75B9-B329-1AF1-56DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (CNPJ 08.236.940/0001-96) VIA PORTADOR
GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA (CPF 413.XXX.XXX-20) em 19/07/2024 14:08:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 12:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/75B9-B329-1AF1-56DB>